EDITAL Nº 0143/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 0143/2016/DP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E–mail: atendimento@matupa.mt.gov.br /adm@matupa.mr.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2016.

HORÁRIO: 10:00 HORAS

Este caderno contém instruções para a participação da dispensa de licitação supra, sendo composto o Edital de Licitação: Termo de Referência com a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente a Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 0143/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

1– INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 10:00 horas do dia 03 DE JANEIRO DE 2017,** na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, o processo de dispensa licitação para Locação de Imóvel.

1.2 – A presente dispensa de licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 Art. 24 Inciso X que dispensa licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Minuta do Contrato (Anexo III).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva o presente processo, a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – Participarão deste processo licitantes que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados do licitante, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) CPF e RG do Proprietário do Imóvel;
b) ***Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União*** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
c) ***Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais*** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
d) ***Certidão Negativa de Tributos Municipais***, do domicilio ou sede do licitante;
e) ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.***

3.2 - Serão consideradas habilitados o licitante, atendida as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar do presente processo, licitantes que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste processo implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.7 - Para participação do certame a empresa ou pessoa física deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.7.1 - **A <u>DOCUMENTAÇÃO</u>** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do participante.

<u>Pessoa Física</u>
a) CPF e RG do Proprietário do Imóvel;
b) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
e) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7.2 - **<u>Regularidade Fiscal (Art. 29)</u>**
<u>Pessoa Física</u>
a) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
b) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
c) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, do domicilio ou sede do licitante;
d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

3.7.3 – **Qualificação Técnica - (Art.30) - Pessoa Física**

a) Documentação de posse do Imóvel.

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de originais.

3.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.8.1 - **A PROPOSTA** deverá ser apresentada sem rasuras e assinada pela pessoa jurídica/física ou representante da empresa.

3.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº 8.666/93.

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

3.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados com a seguinte caracterização:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2016
ABERTURA: 03 DE JANEIRO DE 2017
HORÁRIO: 10h00min
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2016
ABERTURA: 03 DE JANEIRO DE 2017
HORÁRIO: 10h00min
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

3.9 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

3.10 – A participação neste processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

4 - DO CONTRATO E MULTAS

4.1 - Será celebrado contrato com o participante desta dispensa de licitação, observando o critério de menor preço.

4.2 - Ao participante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;
c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

c.1 - Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste processo, sem prévia anuência do Governo deste Município;

4.3 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

4.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta.

4.5 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal Matupá-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.2 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da locação, não intervindo no uso do imóvel pelo Contratante;

5.3 - A falta de quaisquer dos SERVIÇOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.4 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança do imóvel, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Matupá mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.8 - Fornecer o imóvel - Objeto da Dispensa de Licitação conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

6.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E–mail:atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

7 - DA FONTE DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente dispensa de licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Matupá através da Secretaria Municipal de Sáude.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde –3390.36.000 – Pessoa Física**

9 – PRAZOS

9.1 - O prazo da locação do imóvel será de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, sendo possível sua prorrogação em conformidade com o Art.57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que conste em contrato obedecendo também o § 3º do mesmo artigo.

10 – PAGAMENTOS

10.1 – Será realizado o pagamento da locação até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte a locação do imóvel, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças:

10.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Processo, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato oriundo deste processo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do Município de Matupá, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14 - DOMICILIO E FORO

14.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com o participante vencedora desta Processo, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe Julgadora do processo o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

15.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos participantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

15.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n º 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

15.5 - Homologada a ao contratante pela autoridade competente, o participante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

15.6 - Não poderá participar deste procedimento, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

15.7 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

15.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de garantias (Art. 55, VI).

Matupá – MT, 27 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da CPL

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
Secretaria

RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA
Membro

IVAINE MOLINA
Membro

ANEXO I
EDITAL Nº. 0143/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente processo tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".**

2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

A locação tem o objetivo de atender os munícipes de Matupá nas atribuições pertinentes a Secretaria de Saúde. E necessário à locação de outro imóvel, pois aonde funciona a Secretaria será construído o Laboratório Municipal de Saúde.

E necessário que o imóvel locado seja localizado em lugar de fácil acesso para a população Matupaense. O imóvel previsto hoje para locação esta localizado na Rua Luis Mena, esquina com a Rua 14 no Bairro Centro de Matupá/MT

3 - DESCRIÇÃO

3.1.1 – SECRETARIA DE FINANÇAS

DESCRIÇÃO	QUANT	MENSAL	TOTAL
Sala comercial em alvenaria com no mínimo 110 m² e dois banheiros. Situada no Centro da Cidade, em lugar bem localizado e de fácil acesso para população.	11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias.	R$ 2.000.00	R$ 23.800,00

4 - VALOR MÁXIMO ACEITO

4.1 - O valor máximo para deste processo não poderá ser superior a R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais), conforme estimativa de preços.

5 - PRAZO

5.1 – A vigência deste processo é até 31/12/2017.

5.2 – O imóvel deverá estar disponível a partir do dia 05/01/2017. O prazo de locação será de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias**,** podendo ser prorrogado por conveniências do Poder Público conforme previsto na Lei 8.666/93. *Estima-se que o contrato seja firmado em 05/01/2017.*

6 - METODOLOGIA

6.1 - Menor preço global.

7 - QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1 - Os proponentes concorrentes devem fazer as locações atendendo as exigências do edital e apresentando os imóveis com qualidade.

8 – RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1 - O recebimento do imóvel será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização.

ANEXO II
EDITAL Nº 0143/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016
MODELO CARTA PROPOSTA

Ao: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2016,

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitações, nossa Proposta de Preço de: para Locação de Imóvel para:

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Sala comercial em alvenaria com no mínimo 110 m² e dois banheiros. Situada no Centro da Cidade, em lugar bem localizado e de fácil acesso para população.	11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias.		

Valor Total: _____.
Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.
Prazo de disponibilidade: conforme edital.
Matupá, XX de XXXXX de 2017.

Matupá – MT, ____ de _____ de 2017.

(ASSINATURA DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE)

CNPJ/CPF

ANEXO III
EDITAL Nº 0143/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N º...../2017.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº._____ e Inscrição Estadual n°_____, com sede na Rua_____nº_____, Bairro _____, na Cidade de_____, doravante denominada **CONTRATADA** , conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0143/2016 da respectiva Dispensa de Licitação 014/2016.**

2 – FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente ao Processo instaurado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2016, EDITAL Nº. 0143/2016**, ficando, por conseguinte os termos do Processo e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93.

2.2- De conformidade com os termos do Processo, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

03 – DO VALOR

3.1 – O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ _____(_____).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Sala comercial em alvenaria com no mínimo 110 m² e dois banheiros. Situada no Centro da Cidade, em lugar bem	11 (onze) meses e 27 (vinte e		

localizado e de fácil acesso para população.	sete) dias.		

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde –3390.36.000 – Pessoa Física**

5 – PRAZOS

5.2 – O presente contrato tem por validade 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada na forma da Lei.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O preço global dos serviços ora contratados, será de **R$ _____ (_____).**

6.1.1 – O pagamento será efetuado em ___ (___) parcelas no valor de R$ _____(___).

6.1.2 – Os dados bancários para pagamento são:

Banco_____ Ag. Nº_____ Conta corrente nº_____em nome de_____.

6.2 - O Contratado deverá indicar no corpo do Recibo, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

6.3 - Caso constatado alguma irregularidade no Recibo, estes serão devolvidos ao locador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação.

6.4 -Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

6.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6.7 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores das mercadorias poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das

perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas);

6.8 - **A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.**

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará o locador, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

7.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2. b;

7.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na locação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Ao participante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

7.3 - Se o Locador não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

7.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

7.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo

encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

7.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 7.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Disponibilizar o imóvel dentro dos padrões avaliados previamente pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

8.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da locação, não intervindo no uso do imóvel pelo Contratante;

8.4 - A falta do IMOVEL que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

8.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança do imóvel, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.7 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.8 – Entregar o imóvel, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

8.9 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Convocar o Locador vencedor para a retirada da Ordem de Serviço;

9.2 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

9.3 - Efetuar o pagamento ao Locador nas condições estabelecidas neste Edital;

9.4 - Notificar por escrito, o Locador, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do imóvel;

9.5 -Nenhum pagamento será efetuado ao Locador detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.7 – As despesas de IPTU são de responsabilidade do Locador.

10 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

11 - DO IMOVEL

11.1 - Será entregue o imóvel em boas condições, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

12 - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 – RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:
13.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
13.1.1.2 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
13.1.1.3 – a decretação de falência ou insolvência civil;
13.1.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
13.1.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

13.1.1.6 - - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14-1 – Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

15 – DA PUBLICAÇÃO

15-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

16 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, _____ de _____ de 2017.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____